



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua João Cabral, 2319. Teresina-PI, - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: (86) 3216-3858 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.emater.pi.gov.br/index.php>

## EDITAL Nº 02/2021/2021

Processo nº 00039.000352/2021-61

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CPL/EMATER

Processo nº 00039.000352/2021-61

O Estado do Piauí, através do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ /PI - E-MATER**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para **AQUISIÇÃO**, na **Forma Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### PARTE GERAL

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na Parte Específica deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
  - 2.1.1. A Parte Específica deste Edital indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.
- 2.2. A Parte Específica deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. Na Parte Específica deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados em relação a cada item, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores estimados.
- 2.4. A Parte Específica deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.6. A Parte Específica deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.
- 2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
  - 2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;
  - 2.7.2. adesões;
  - 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
  - 2.7.4. vigência.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo licitações-e deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da Parte Específica deste Edital.
- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil,

para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.

4.1.1. A Parte Específica deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

4.6. A Parte Específica definirá a permissão de participação de consórcios no certame.

4.7. A Parte Específica definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução

do objeto.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na Parte Específica deste Edital.

5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

## **6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES**

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na Parte Específica deste Edital.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na Parte Específica deste Edital

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na Parte Específica deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A Parte Específica deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será “aberto” ou “aberto e fechado”, sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

- 6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.18.1. Produzidos no País;
- 6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na Parte Específica deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao Anexo V deste edital (formulário de apresentação de proposta de preços).
- 7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.7.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.7.6. Estudos setoriais;
- 7.7.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na Parte Específica deste Edital sob pena de inabilitação.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

8.2.6. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

### **8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na Parte Específica deste Edital.

i) Outros documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

### **8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.2.1. A Parte Específica discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.6.2.2. Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

8.6.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 8.6.2.2 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### **8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

### **8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

8.10. Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. A Parte Específica poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

8.11.1. A Parte Específica deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.

8.11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na Parte Específica deste Edital.

8.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.11.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na Parte Específica deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.11.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na Parte Específica deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na Parte Específica deste Edital.

9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na Parte Específica deste Edital.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na Parte Específica deste Edital.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.9 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. A Parte Específica do Contrato definirá o seu prazo de vigência.

14.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

14.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Tratando-se de serviço não continuado, a minuta de Contrato anexa a este Edital irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

**19. DO PREÇO**

19.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na minuta de Contrato anexa a este Edital.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

19.4. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de Contrato anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

**20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

**21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Serviço", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na Parte Específica deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

**A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**B) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**D) ANEXO III – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**E) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ;**

**E) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;**

**F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO POR-TE E EQUIPARADAS;**

**G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: <a href="https://www.licitcoes-e.com.br">https://www.licitcoes-e.com.br</a> <b>Início do Acolhimento de Propostas:</b> 17/09/2021 às 13h00min; <b>Fim do Acolhimento de Propostas:</b> 30/09/2021 às 09h00min; <b>Abertura de Propostas</b> 30/09/2021 às 09h00min; <b>Data da Sessão de Lances:</b> 30/09/2021 às 10h00min; Local: Rua João Cabral, nº 2313, CEP: 64002-150, Teresina/PI, Comissão Permanente de Licitação/EMATER. INFORMAÇÕES: Telefone: (86)3216-3858 E-mail : <a href="mailto:licitacaoematerpi@gmail.com">licitacaoematerpi@gmail.com</a> com cópia para: <a href="mailto:valdeci.pinheiro@emater.pi.gov.br">valdeci.pinheiro@emater.pi.gov.br</a> - <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a <b>Contratação de empresa especializada na área de engenharia agrícola para prestação de serviços de implantação de uma Unidade de Propagação e Multiplicação Rápida de Mandioca, no Projeto de Assentamento Trombetas, Município de Cristino Castro-PI, território Chapada das Mangabeiras, no âmbito do Programa Pro Piauí/Social</b> , conforme especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência e Projeto Técnico em anexo.
2.1.1	( x ) O serviço licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	( x ) O objeto da presente licitação será <b>adjudicado por preço global</b> , com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	( x ) Foi estimado o <b>Valor Total de R\$ 99.480,02 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos)</b> , conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. <b>Obs.: Implantação de 01 (uma) Unidade de propagação e multiplicação rápida de mandioca de acordo com o item 07 deste Termo de Referência.</b>
2.4	( x ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
2.6	( x ) A presente licitação <b>NÃO</b> adotará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de cadastro de reserva.
4.1.1	( x ) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à <b>ampla concorrência</b> .
4.6	( x ) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
4.7	( x ) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
5.8	<b>A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</b>

<b>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</b>	
<b>6.1</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
<b>6.1.1.</b>	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
<b>6.8</b>	<input checked="" type="checkbox"/> O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, <b>deverá ser R\$ 1,00.</b>
<b>6.15</b>	<input type="checkbox"/> Será adotado para o envio de lances o <b>modo de disputa “aberto”</b> , em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. 6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
<b>7.1</b>	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
<b>8.1</b>	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.
<b>8.6.1., “i”</b>	<input type="checkbox"/> Não serão exigidos documentos adicionais.
<b>8.6.2., 1, “a”</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
<b>8.6.2.1, “b”</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Quanto à capacidade técnico-operacional, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
<b>8.6.2.1, “c”</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
<b>8.6.3, “e”</b>	<input type="checkbox"/> A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui <b>capital social mínimo</b> não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
<b>8.11</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.
<b>8.11.1</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Não se aplica ao caso a realização de vistoria</b> no local de prestação dos serviços.
<b>9.1</b>	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico <a href="mailto:licitacaoematerpi@gmail.com">licitacaoematerpi@gmail.com</a> com cópia para: <a href="mailto:valdeci.pinheiro@emater.pi.gov.br">valdeci.pinheiro@emater.pi.gov.br</a> ou para o endereço físico : Rua João Cabral, nº 2313, CEP: 64002-150, Teresina/PI, Comissão Permanente de Licitação/EMATER, sendo que a resposta será divulgada no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>9.3</b>	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>10.2</b>	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico <a href="mailto:licitacaoematerpi@gmail.com">licitacaoematerpi@gmail.com</a> .
<b>10.3</b>	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>13.12</b>	<input checked="" type="checkbox"/> É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
<b>22.12</b>	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a> , e <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> . Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b> .
<b>22.14</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

**Francisco Guedes Alcoforado Filho**

Diretor Geral – EMATER/PI

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-CPL/EMATER. PROCESSO SEI 00039.000352/2021-61.**

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**

##### **1 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de uma Unidade de Propagação e Multiplicação Rápida de Mandioca, no Projeto de Assentamento Trombetas, Município de Cristino Castro-PI, Território Chapada das Mangabeiras, no âmbito do Programa Pro Piauí/Social, conforme especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência e Projeto Técnico em anexo.

##### **2 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO**

A agricultura é uma atividade altamente dependente das condições ambientais, sendo assim, o conhecimento do ambiente é decisivo para o desenvolvimento de uma agricultura produtiva, rentável e socioeconomicamente viável. Diante disso, se faz necessário garantir às famílias produção suficiente para seus sustento e excedente para comercialização, melhorando a renda e a vida dos produtores de mandioca.

A mandioca (*Manihot esculenta.*) é uma das principais fontes de alimentos da população das regiões Norte e Nordeste do Brasil, no Piauí a mandioca é cultivada em quase todo o Estado e seu maior consumo é sob a forma de farinha.

Trata-se de uma cultura especial pela sua capacidade de se adaptar às limitações imposta pelo meio ambiente, quanto às baixas precipitações pluviométricas e solos com baixa capacidade de uso, pobres quanto à sua fertilidade natural e se destaca pela capacidade de suas raízes armazenarem carboidratos que reflete na alimentação humana e animal, por excelência, fundamentalmente juntos às famílias dos agricultores familiares, além de uma participação marcante nos processos agroindústrias como matéria prima em diversas atividades como medicamentos, tecelagem, papel, etc.

Sua propagação é vegetativamente, por meio de pedaços do caule, chamados manivas-sementes. A grande vantagem dessa propagação é que as plantas mantêm suas características morfológicas e agrônômicas originais. No entanto, apresenta três fatores limitantes a multiplicação deste cultivo: i) o primeiro fator limitante é a baixa taxa de multiplicação das manivas-sementes; ii) o segundo fator limitante, observado ao longo de plantios sucessivos da mesma maniva, é a redução da qualidade da mesma ocasionada pelo acúmulo de pragas e doenças, que se transmitem de geração a geração e se refletem no decréscimo de produtividade da lavoura; iii) a maniva da mandioca se constitui em um excelente veículo de disseminação de pragas e doenças dentre e entre regiões.

Além desses fatores, outro que provocou sérias limitações para o crescimento da produção de mandioca nos últimos anos no Piauí foi os sucessivos anos de estiagem, que provocou grande redução na disponibilidade de material propagativo, tanto em quantidade quanto em qualidade. O Município de Cristino Castro-PI, situado na Macrorregião de Bom Jesus-PI, extremo sul do estado do Piauí, também está inserido nesse contexto, com redução dos seus índices produção ano após ano, com carência principalmente na oferta de material propagativo adequado para a região e livre de patógenos.

Para minimizar estes problemas, principalmente da falta de manivas-sementes, o Centro Internacional de Agricultura Tropical (CIAT), na Colômbia, desenvolveu um método de propagação rápida para manivas de mandioca que permite ampliar em até 100 vezes a taxa de multiplicação de mandioca. Trata-se de um método simples e de fácil acesso por técnicos e comunidades de agricultores.

Visando aumentar a disponibilidade de material propagativo de mandioca no Território Chapada das Mangabeiras, região Sul do estado do Piauí, apresenta-se neste documento um Projeto de Propagação Rápida de Manivas-sementes (metodologia EMBRAPA) a ser instalado no Projeto de Assentamento – PA Trombetas, situado no Município de Cristino Castro-PI.

##### **3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A cultura da mandioca (*Manihot esculenta.*), é conhecida como um planta de fácil propagação, por meio de pedaços do caule, chamados manivas-sementes, o que chamamos de “propagação vegetativa”. Esse tipo de propagação apresenta algumas vantagens frente às demais formas de propagação das plantas. A principal delas é que se configura uma prática de fácil manejo e domínio dos agricultores familiares, além de proporcionar a manutenção das características morfológicas e agrônômicas originais.

No entanto, essa facilidade no seu processo propagativo apresenta algumas limitações para multiplicação de material de cultivo, como: i) a baixa taxa de multiplicação das manivas-sementes; ii) os plantios sucessivos da mesma maniva, que provoca redução da qualidade da mesma ocasionada pelo acúmulo de pragas e doenças, que se transmitem de geração a geração e se refletem no decréscimo de produtividade das lavouras; iii) a disseminação de pragas e doenças dentre e entre regiões.

Além desses fatores, outro que provocou sérias limitações para o crescimento da produção de mandioca nos últimos anos no Piauí foi os sucessivos anos de estiagem, que provocou grande redução na disponibilidade de material propagativo, tanto em quantidade quanto em qualidade.

O Município de Cristino Castro-PI, situado no Território Chapada das Mangabeiras, na Macrorregião de Bom Jesus-PI, também sofre com os fatores aqui apresentados e apresenta grande redução dos seus índices produção ano após ano, com carência principalmente na oferta de material propagativo adequado para a região e livre de patógenos.

Neste sentido, pelas características do Município de Cristino Castro, assim como do PA Trombetas, servido de toda infraestrutura necessária, justifica-se a apresentação de um Projeto de instalação de uma Unidade de Propagação Rápida de Manivas de Mandioca (Metodologia RENIVA da EMBRAPA) no Assentamento para atendimento às demandas de material propagativo de todo o Território Chapada das Mangabeiras.

##### **4 - ENQUADRAMENTO**

A contratação do serviço, objeto do presente Termo de Referência, está enquadrada no seguinte eixo estratégico do Plano Plurianual 2020/2023:

Territórios de Abrangência: Chapada das Mangabeiras
Eixo estratégico PPA 2020/2023: Piauí Próspero e Inovador
Público Beneficiário: Assentados de Reforma Agrária
Unidade Gestora: 150202 – Inst. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Estado do Piauí
Programa de Governo: 15202.20.606.0006.1942 - Piauí Produtivo
Ação vinculada: 3128 – Promover a Inclusão Produtiva e Social
Fonte: 100 Gov. do Estado
Natureza de Despesa: 33.90.39

## 5. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Território	Microrregião	Município	Localidade	Distância da Capital (Teresina-PI)
Chapada das Mangabeiras	Bom Jesus-PI	Cristino Castro-PI	Assentamento Trombetas, Localidade Panasco, BR 135, Km 297	577 km

## 6. ESCOPO DO TRABALHO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quadro 1: Descrição dos Serviços

**Implantação de 01 (uma) Unidade de propagação e multiplicação rápida de mandioca de acordo com o item 07 deste Termo de Referência:**

Itens Previstos	Descrição
	<p>a) 1 (um) viveiro/telado medindo 6,0 m x 6,0 m;</p> <p>b) 1 (um) pátio medindo 6,0 m x 6,0 m, materiais e equipamentos diversos;</p> <p>c) A Unidade conterá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 06 (seis) câmaras de propagação de 2,0 m x 1,0 m;</li> <li>. 01 (uma) câmara de crescimento/enraizamento de 2,0 m x 1,0 m x 1,10 m;</li> <li>. 01 (uma) bancada de trabalho retangular medindo 2,0 m x 1,0 m x 1,10 m;</li> <li>. 01 (um) ha de mandioca irrigado pelo método de gotejamento;</li> <li>. 01 (um) kit de insumos agrícolas para transplante de mudas de mandioca em tubetes;</li> <li>. Irrigação por gotejamento p/ 1,0 ha com instalação direto do poço setorizado;</li> <li>. Cerca de isolamento da área de 1,0 ha com estacas de 1,0 e 1,0 m e mourões de 10,0 em 10,0 metros com 9 fios de arame;</li> <li>. Placas de identificação e inauguração da Unidade.</li> </ul> <p>OBS: Todos os itens supra deverão estar em conformidade com a descrição e especificações constantes neste termo de referência.</p>

### 6.1 Lista de Materiais (estimados) para construção/montagem da Unidade

Os quadros apresentados neste item servirão de referência para formulação da **proposta financeira global** para instalação da Unidade de Propagação.

6.1.1 Instalação de viveiro para multiplicação rápida de mandioca, com telado para enraizamento e climatização ( 6,0 m x 6,0 m ) e pátio descoberto ( 6,0 m x 6,0 m )

**Quadro 2: Material estimado para construção de 01 (um) viveiro**

CÓDIGO	BANCO	Especificação	Unid.	Quant	Vr Unit.	Vr Total	Exigências
<b>MATERIAL</b>						<b>R\$</b> <b>6.798,82</b>	
-	MERCADO	Tela de sombreamento fator 50 ou 70% largura de 3,0m	M <sup>2</sup>	120	6,94	832,50	Tela com fator de transparência 50%, com largura de 3 metros, confeccionada em fios de polietileno de alta densidade, na cor preta, com aditivos antirradiação "UV".
-	MERCADO	Linha de nylon fixação da tela	Carretel	1	7,25	7,25	
-	MERCADO	Tubo galvanizado 1" (vara 6m)	Vara	6	73,04	438,21	
-	MERCADO	Tubo galvanizado 1 1/4" (vara 6 m)	Vara	17	80,16	1.362,64	
-	MERCADO	Tubo galvanizado 1 1/2" (vara 6 m)	Vara	2	113,71	227,42	

CÓDIGO	BANCO	Especificação	Unid.	Quant	Vr Unit.	Vr Total	Exigências
-	MERCADO	Parafusos aço galvanizado 5/16" x 1 1/4" com porcas	Unid.	45	1,67	75,15	
-	MERCADO	Dobradiças 1/2" x 55mm	Unid.	3	6,92	20,75	
-	MERCADO	Trinco ferrolho chato galvanizado 6"	Unid.	1	6,68	6,68	
-	MERCADO	Cadeado 35 mm	Unid.	1	22,08	22,08	
-	MERCADO	Cabo de aço diâmetro 5mm	Metro	20	4,81	96,15	
-	MERCADO	Grampo presilha para cabo de aço	Unid.	8	4,84	38,72	
-	MERCADO	Bloco comum cerâmico maciço	Unid.	500	0,44	217,50	
-	MERCADO	Bloco cerâmico 6 furos	Unid.	500	0,63	316,25	
-	MERCADO	Cimento saco 50 kg	Saco	10	35,25	352,50	
-	MERCADO	Areia média para alvenaria	M <sup>3</sup>	4	87,75	351,00	
-	MERCADO	Brita nº 1	M <sup>3</sup>	8	110,82	886,58	
-	MERCADO	Caixa d'água polietileno 1500 litros com tampa	Unid.	1	1.121,59	1.121,59	
-	MERCADO	Adaptador interno 3/4"	Unid.	2	16,17	32,33	
-	MERCADO	Joelho LR 90° de 3/4" em PVC	Unid.	5	6,39	31,96	
-	MERCADO	Tubo em PVC 3/4"	Unid.	2	20,83	41,67	
-	MERCADO	Niple roscável em PVC de 3/4"	Unid.	3	0,99	2,98	
-	MERCADO	Adaptador roscáv. em PVC de 3/4" c/ anel p/ caixad'água	Unid.	2	4,30	8,61	
-	MERCADO	Adesivo Plástico para PVC bisnaga 17 g	Unid.	1	3,30	3,30	
-	MERCADO	Fita veda rosca 10m	Unid.	1	5,74	5,74	
-	MERCADO	Flange em PVC 3/4"	Unid.	1	10,58	10,58	
-	MERCADO	Torneira boia 3/4"	Unid.	1	9,25	9,25	
-	MERCADO	Mangueira marrom de polietileno 3/4" 2mm	Metro	100	1,95	195,25	
-	MERCADO	Regador em plástico resistente capac. 10 litros	Unid.	2	23,18	46,35	
-	MERCADO	Regador em plástico resistente capac. 5 litros	Unid.	2	18,93	37,85	
<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>412,50</b>	
-	MERCADO	Serviços de mão de obra	H/d	5	82,50	412,50	
<b>TOTAL</b>						<b>RS7.211,32</b>	

6.1.2 Instalação de 06 câmaras de brotação de mandioca, dimensão; 2,0 metros de comprimento, 1,0 metro de largura e 0,10 metros de profundidade

**Quadro 3: Material estimado para construção de 06 (seis) câmaras de brotação**

CÓDIGO	BANCO	Especificação	Unid.	Quant	Vr Unit	Vr Total	Exigências
<b>MATERIAL</b>						<b>RS</b>	
						<b>28.575,70</b>	
-	MERCADO	Cantoneira de 1 1/4" x 1/8"	M	150	97,78	14.667,00	
-	MERCADO	Cantoneira de 1" x 1/8"	M	48	76,45	3.669,36	
-	MERCADO	Ferro chato 3/4" x 1/8"	M	90	30,57	2.751,30	

CÓDIGO	BANCO	Especificação	Unid.	Quant	Vr Unit	Vr Total	Exigências
-	MERCADO	Chapa 15,0 cm x 15,0 cm x 0,5 mm espessura	Unid.	24	37,75	906,00	
-	MERCADO	Dobradiça ½ " x 55 mm	Unid.	18	6,92	124,52	
-	MERCADO	Rebite pop 6,0mm x 35,0mm	Unid.	216	0,12	24,84	
-	MERCADO	Ripa de madeira 3,0 cm largura x 1,0 cm de espessura	Metro	42	2,18	91,56	
-	MERCADO	Filme Plástico agric. difusor transparente 200 micras 6,0 x 4,0m	Peça	36	155,75	5.607,00	Filme plástico para estufa agrícola, tipo difusor, espessura 200 micras, com tratamento anti-UV e transparência mínima de 80%.
-	MERCADO	Chapa de alumínio ou poliamida espessura 1,5 mm	M <sup>2</sup>	3,6	78,92	284,12	
-	MERCADO	Chapa zincada 2,0 m x 1,0 m	Peça	6	75,00	450,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>247,50</b>	
-	MERCADO	Serviços de mão de obra	H/d	3	82,50	247,50	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.823,20</b>	

6.1.3 Instalação de 01 (uma) câmara de enraizamento de brotos de mandioca, com 1,0m de largura, 2,0 metros de comprimento e 1,10 metros de altura.

**Quadro 4: Material estimado para construção de (01) uma câmara de enraizamento**

CÓDIGO	SINAPI	Especificação	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total	Exigências
<b>MATERIAL</b>						<b>R\$ 4.583,43</b>	
-	MERCADO	Cantoneira de 1 ¼" x 1/8"	M	25	97,78	2.444,50	
-	MERCADO	Cantoneira de 1" x 1/8"	M	8	76,45	611,56	
-	MERCADO	Ferro chato ¾" x 1/8"	M	15	30,57	458,55	
-	MERCADO	Chapa 15,0 cm x 15,0 cm x 0,5 mm espessura	Unid.	4	37,75	151,00	
-	MERCADO	Dobradiça ½ " x 55 mm	Unid.	3	6,92	20,75	
-	MERCADO	Eletrodo 3,25mm para solda	Kg	1	25,30	25,30	
-	MERCADO	Rebite pop 6,0mm x 35,0mm	Unid.	24	0,12	2,76	
-	MERCADO	Ripa de madeira 3,0 cm largura x 1,0 cm de espessura	Metro	7	2,18	15,26	
-	MERCADO	Plástico agric. difusor transparente 200 micras 6,0 x 4,0m	M	5	155,75	778,75	Filme plástico para estufa agrícola, tipo difusor, espessura 200 micras, com tratamento anti-UV e transparência mínima de 80%.
-	MERCADO	Chapa zincada 2,0 m x 1,0 m	Peça	1	75,00	75,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>247,50</b>	
-	MERCADO	Serviços de mão de obra	H/d	3	82,50	247,50	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.830,93</b>	

6.1.4 Instalação de 01 (uma) bancada de trabalho com 1,0 m de largura e 2,0 metros de comprimento e 1,10 metros de altura.

**Quadro 5: Material estimado para construção de (01) uma bancada de trabalho**

CÓDIGO	BANCO	Especificação	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total	Exigências
<b>MATERIAL</b>						<b>R\$ 3.334,31</b>	
-	MERCADO	Cantoneira de 1 ¼" x 1/8"	M	25	97,78	2.444,50	
-	MERCADO	Cantoneira de 1" x 1/8"	M	8	76,45	611,56	
-	MERCADO	Ferro chato ¾" x 1/8"	M	1	30,57	30,57	
-	MERCADO	Chapa 15,0 cm x 15,0 cm x 0,5 mm espessura	Unid	4	36,50	146,00	
-	MERCADO	Eletrodo 3,25mm para solda	Kg	1	25,30	25,30	
-	MERCADO	Rebite pop 6,0mm x 35,0mm	Unid	12	0,12	1,38	
-	MERCADO	Chapa zincada 2,0 m x 1,0 m referência 24 ou 26	Peça	1	75,00	75,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>247,50</b>	

CÓDIGO	BANCO	Especificação	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total	Exigências
-	MERCADO	Serviços de mão de obra	H/d	3	82,50	247,50	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.581,81</b>	

## 6.15 Aquisição de insumos agrícolas para transplante de mudas

**Quadro 6: Kit de insumos agrícolas para transplante de mudas**

CÓDIGO	BANCO	Discriminação	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total	Exigências
<b>MATERIAL</b>						<b>R\$ 12.747,25</b>	
	MERCADO	Substrato do tipo para mudas	Kg	1.500	2,13	3.187,50	
	MERCADO	Fertilizante liberação gradual formula 05-09-12+micronutrientes dose 150g p/50L da mistura	Sc de 25kg	1	90,50	90,50	
	MERCADO	Fertilizante liberação gradual formula 14-06-18 dose 150g p/50L da mistura	Sc de 25kg	1	58,75	58,75	
	MERCADO	Pó de fibra de coco	Kg	1.500	3,20	4.800,00	
	MERCADO	Tubetes em polipropileno 16cm de comprimento e diâmetro superior de 6,5cm	Milheiro	13	83,50	1.085,50	
	MERCADO	Bandeja para tubetes com 54 células 582mm e comprimento, largura de 410mm e 165mm de altura	Unid.	40	88,13	3.525,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.747,25</b>	

## 6.1.6 Instalação de 1,0 ha de área irrigada por gotejamento para multiplicação das manivas

**Quadro 7: Material para instalação de 1,0 ha de irrigação por gotejamento c/ 06 setores**

CÓDIGO	BANCO	Especificação	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total	Exigências
<b>MATERIAL</b>						<b>R\$ 14.517,06</b>	
-	MERCADO	Tubo IRR PN 40 LF PB DN - 75 MM X 6M	TB	18	78,75	1.417,50	
-	MERCADO	Tubo IRR PN 40 LF PB DN - 50 MM X 6M	TB	55	45,25	2.488,75	
-	MERCADO	Fita Gotej. 8/16 MM 1,7 L 30 cm 1000 M	PC	15	198,50	2.977,50	
-	MERCADO	Tê Sold. Irr DN - 75 MM X 90	PC	5	22,07	110,35	
-	MERCADO	Joelho Sold. IRR DN - 75 MM X 90	PC	1	29,37	29,37	
-	MERCADO	Redução Sold. IRR 75 x 50 LF	PC	3	7,54	22,61	
-	MERCADO	Registro Esfera Irriga. 50 MM	UNID	6	30,07	180,44	
-	MERCADO	Joelho Sold. IRR DN - 50 MM X 90	PC	6	6,78	40,68	
-	MERCADO	Cap. Sold. IRR DN - 50 MM	PC	6	4,84	29,06	
-	MERCADO	Início Linha 16 MM 16 MM PG ANEL LISO F. GPT 131/112	UNID	410	7,63	3.126,25	
-	MERCADO	Final de linha F GOT. 16 MM C/ Rosca	UNID	410	7,63	3.126,25	
-	MERCADO	Anel de borr P/Inicial PF 10/13MM 218	PC	410	1,45	593,48	
-	MERCADO	Filtro Disc. Plast. 120 Mesh 3"	PC	1	321,75	321,75	
-	MERCADO	Luva simples FG 3"	PC	2	21,91	43,83	
-	MERCADO	Adaptador Sold. IRR 75 X 3"	PC	2	4,63	9,26	
<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>577,50</b>	
		Mão de obra p/ montagem do sistema	H/d	7	82,50	577,50	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.094,56</b>	

## 6.17 Construção de 0,4 Km de cerca de isolamento com estacas de 1 em 1 m, mourões de 10 em 10 metros com 9 fios de arame

**Quadro 8: Material para construção de 0,4 Km de cerca**

CÓDIGO	BANCO	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total	Exigências
<b>MATERIAL</b>						<b>R\$ 20.316,75</b>	
-	MERCADO	Arame farpado (7 bolas de 500 m)	bola	7	408,75	2.861,25	
-	MERCADO	Estaca de madeira roliça regional ou equivalente 2,0 m altura c/ diâmetro entre 12 a 15 cm	Unid	360	31,12	11.202,30	
-	MERCADO	Mourões de madeira roliça regional ou equivalente c/ comprimento de 2,8 a 3,0 m e diâmetro de 20 a 22 cm	Unid	40	155,50	6.220,00	
-	MERCADO	Grampo	Kg	5	6,64	33,20	
<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>1.700,00</b>	
	MERCADO	Mão de obra construção cerca	M	400	4,25	1.700,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

										22.016,75									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6.1.8 Implantação de 1,0 ha de mandioca para propagação de manivas

**Quadro 9: Implantação de 1,0 há de mandioca com espaçamento 0,70 m x 0,40 m**

CÓDIGO	BANCO	Descrição	Unid	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
<b>PREPARO DO SOLO/PLANTIO</b>						<b>2.902,50</b>
-	MERCADO	Retirada tocos e queima das leiras	h/d	7	67,50	472,50
-	MERCADO	Aração	h/t	3	150,00	450,00
-	MERCADO	Aplicação Calcário	h/d	2	135,00	270,00
-	MERCADO	Gradagem (Nivelamento/incorp. Calcário)	h/t	2	180,00	360,00
-	MERCADO	Plantio	h/d	4	67,50	270,00
-	MERCADO	Replântio	h/d	2	67,50	135,00
-	MERCADO	Tratos culturais (3 capinas)	h/d	18	52,50	945,00
<b>INSUMOS/MATERIAIS</b>						<b>745,00</b>
-	MERCADO	Aquisição de manivas	M <sup>3</sup>	3	100,00	300,00
-	MERCADO	Controle de pragas e doenças	Verba	1	445,00	445,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 3.647,50</b>

6.1.9 Confeção de placas de identificação e de inauguração do projeto

**Quadro 10: Placas de identificação e inauguração do projeto**

CÓDIGO	BANCO	Especificação	Und	Quant	Vr Unit	Vr Total	Exigências
<b>SINAPI – 12/2020 - Piauí; SEINFRA 26.1 - Ceará</b>							
<b>MATERIAL</b>						<b>1.406,70</b>	
00004813	SINAPI	Placa de identificação da obra em chapa galvanizada nº 22 adesivada (1,60 m x 3,0 m)	M2	4,8	180,00	864,00	
00010848	SINAPI	Placa de Inauguração medindo 40 cm x 60 cm	Unid	1	542,70	542,70	
<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>120,00</b>	
	MERCADO	Serviço de instalação	H/d	2	60,00	120,00	
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.526,70</b>	

**6. 2 Estimativa de custos global (Proposta Financeira)**

Quadro 14: Custo Global do Projeto

Item	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
6.1.1	Instalação de 01 viveiro para multiplicação rápida de mandioca, com telado para enraizamento e aclimação	7.211,32
6.1.2	Instalação de 06 câmaras de brotação de mandioca	28.823,20
6.1.3	Instalação de 01 (uma) câmara de enraizamento de brotos de mandioca	4.830,93
6.1.4	Instalação de 01 (uma) bancada de trabalho	3.581,81
6.1.5	Aquisição de kit de insumos agrícolas para transplântio de mudas de mandioca para aclimação em tubetes	12.747,25
6.1.6	Implantação de 1,0 ha de Irrigação por gotejamento c/ 06 setores	15.094,56
6.1.7	Construção de 0,4 km de cerca de isolamento	22.016,75
6.1.8	Implantação de 1,0 ha para multiplicação de manivas	3.647,50
6.1.9	Placas de identificação e inauguração do Projeto	1.526,70
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (Incluindo custos operacionais e encargos)</b>		<b>RS 99.480,02</b>

OBS.: Os materiais deverão ser suficientes para a instalação completa de 01 (uma) Unidade de propagação e multiplicação rápida de mandioca, conforme distribuição discriminada nos quadros acima.

**7. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a) Câmara de propagação/brotação:**

Estrutura de base retangular de 2,0 m de comprimento, 1,0 m de largura, 1,10 m de altura, 0,30m de profundidade, com o perímetro revestido por blocos cerâmicos de seis furos (9,0 x 14,0 x 19,0 cm) e fundo revestido com 4 placas de granito rústico (sem polir) de 1 m x 0,50 m (2,0 cm de espessura). A estrutura será confeccionada em ferro cantoneira de 1 1/4" x 3/16 " e as pernas de cantoneira, receberão chapas de ferro de 8 cm x 8 cm x 1/8", soldadas em cada terminação inferior, para servir de pés para a câmara, conforme figuras 1A e B.



Figura 1 A e B: Vista posterior da Câmara de Propagação e base para assentamento dos pés das câmaras e da mesa de transplante. A cobertura da câmara deverá ter um quadro retangular na base com dimensões de 1,0 m de largura e 2,0 m de comprimento, fabricada em ferro cantoneira 3/4" x 1/18", com 5 arcos em ferro chato 3/4" x 1/8" (0,50 m de altura) equidistantes, soldados à base. Para reforço da estrutura serão utilizadas duas travessas, sendo: uma travessa de travamento superior soldada ao ápice dos arcos e mais uma travessa ao centro, no sentido transversal, ambas em ferro chato 3/4" x 1/8" (figuras 2 A e B). Para dar apoio à cobertura quando aberta, deverão ser instalados dois suportes articulados com comprimento total de 0,7 m cada, fabricados em ferro chato 3/4" x 1/8", um em cada lado da câmara, fixados na porção mediana das estruturas, conforme figuras 3 A e B. Na parte frontal deverá ser soldado um puxador de ferro redondo, de 15 cm x 5cm, em posição centralizada, conforme figura 2 B. A articulação da cobertura com a base será feita por três dobradiças tipo gonzo, confeccionadas em ferro, conforme figura 4.



Figura 2 A e B: Vista lateral da Câmara de Propagação c/ cobertura aberta sustentada pelos suportes articulados; Detalhe do Puxador para cobertura e travamento central.

A cobertura deverá ser revestida com filme plástico para estufa agrícola, tipo difusor, com tratamento anti-UV e transparência mínima de 80%. Todas as estruturas de ferro deverão ser tratadas com pintura anti-ferrugem.



Figura 3 A e B: Detalhe do suporte articulado aberto e fechado.

O preenchimento da câmara deverá ser feito com uma camada inferior de 15 cm de brita nº 1, coberta com outra camada de 15 cm. A camada superior deve ser composta de areia lavada e substrato na proporção de 3:1.



Figura 4: Dobradiça tipo gonzo em ferro para articulação da cobertura.

**b) Câmara de crescimento/enraizamento:**

Estrutura de base retangular de 2,0m de comprimento, 1,0m de largura e 1,0 metro de altura, em ferro cantoneira 3/4" x 1/8" com travessa central em ferro chato 3/4" x 1/8", soldada no sentido transversal ao comprimento, formando apoio adicional para o fundo. O fundo da câmara será uma placa de compensado naval plastificado de 17 mm de espessura, encaixado internamente nas cantoneiras da base. Depois do corte da chapa, os topos deverão ser selados com tinta impermeabilizante, 100% à prova d'água, à base de resina sintética. As pernas, de cantoneira, receberão chapas de ferro de 8 cm x 8 cm x 1/8", soldadas em cada terminação inferior, para servir de pés para a câmara, conforme figura 1 B.

A cobertura da câmara terá um quadro retangular na base, com dimensões de 1,0 m de largura e 2,0 m de comprimento, fabricada em ferro cantoneira 3/4" x 1/8", com 5 arcos em ferro chato 3/4" x 1/8" (0,70 m de altura) equidistantes, soldados à base. Para reforço da estrutura serão utilizadas duas travessas, sendo: uma travessa de travamento superior soldada ao ápice dos arcos e mais uma travessa ao centro, no sentido transversal, ambas em ferro chato 3/4" x 1/8" (figura 2 A). Para dar apoio à cobertura quando aberta, deverão ser instalados dois suportes articulados com comprimento total de 0,7 m cada, fabricados em ferro chato 3/4" x 1/8", um em cada lado da câmara, fixados na porção mediana das estruturas, conforme figuras 3 A e B. Na parte frontal deverá ser soldado um puxador de ferro redondo, de 15 cm x 5 cm, em posição centralizada, conforme figura 2 B. A articulação da cobertura com a base será feita por três dobradiças tipo gonzo, confeccionadas em ferro, conforme figura 4.

A cobertura deverá ser revestida com filme plástico para estufa agrícola, tipo difusor, com tratamento anti-UV e transparência mínima de 80%. Todas as estruturas de ferro deverão ser tratadas com pintura anti-ferrugem.

**c) Mesa para transplante das mudas:**

Estrutura de base retangular de 2,0m de comprimento, 1,0m de largura e 1,0 metro de altura, em ferro cantoneira 3/4" x 1/8" com travessa central em ferro chato 3/4" x 1/8", soldada no sentido transversal ao comprimento, formando apoio adicional para o tampo. O tampo da mesa será uma placa de compensado naval plastificado de 17 mm de espessura, encaixado internamente nas cantoneiras da base. Depois do corte da chapa, os topos deverão ser selados com tinta impermeabilizante, 100% à prova d'água, à base de resina sintética. As pernas serão assentadas em chapas de ferro de 8cm x 8 cm x 1/8", soldadas em cada terminação inferior, conforme figura 1 B. As pernas deverão ter ainda travamento em ferro cantoneira 3/4" x 1/8" nas quatro laterais, soldado a 0,3 m de altura. Todas as estruturas de ferro deverão ser tratadas com pintura anti-ferrugem.

**d) Viveiro**

Telado fixo em estrutura de tubos galvanizados, com pátio externo adjacente. A estrutura deve ser fabricada em tubos metálicos galvanizados. Os materiais de cobertura, proteção das laterais e demais componentes do viveiro estão descritos nas informações técnicas abaixo (Quadro 11). Todas as soldas executadas nos tubos galvanizados deverão receber pintura de galvanização a frio.

**Quadro 11: Informações técnicas referentes às instalações de viveiro/telado, módulo para**

Modelo:	Cobertura plana
Comprimento (m):	6
Largura (m):	6
Distância entre colunas (m):	3
Colunas:	Total de 10, sendo 09 periféricas e 01 central
Pé direito (m):	2,70 m (0,20 m da mureta perimetral e 2,50 dos tubos em coluna).
Área total (m²):	36
Cobertura das laterais, frente, fundos e portão:	Tela de sombreamento com fator 50% de transparência, confeccionada em fios de polietileno de alta densidade, na cor preta, com aditivos antirradiação "UV"
Tratamento da estrutura metálica:	Galvanizado
Mureta perimetral do viveiro, sob a cobertura:	Em alvenaria de blocos cerâmicos de 6furos, com reboco, medindo 0,40m de altura e 0,15 m de largura. A mureta deve estar a 0,20 m abaixo e 0,20 m acima do nível do solo.

<b>Modelo:</b>	<b>Cobertura plana</b>
<b>Colunas, travessas superiores e travessas do perímetro inferior:</b>	Em tubos galvanizados de ¾"
<b>Conexões:</b>	Fabricadas em tubos galvanizados de 1", com porcas soldadas e parafusos para travamento, conforme figuras 7, 8, 9 e 10. As conexões inferiores, para assentamento das colunas, devem ser chumbadas na mureta perimetral, seguindo as medidas do croqui constante no Anexo I. A conexão de apoio para a coluna central deve ser chumbada em base de alvenaria com 0,20 m x 0,20 m x 0,40 m, nivelada com a mureta perimetral (figura 11).
<b>Travessas do perímetro inferior:</b>	Tubos galvanizados de ¾"
<b>Portão:</b>	Um (01) portão com dimensões de 1,20 m de largura por 2,45 m de altura com estrutura em tubos galvanizados de ¾", soldados, com uma travessa central horizontal também em tubo galvanizado ¾". Deverá ser instalado no centro da face do telado que dá acesso ao pátio, conforme croqui do Anexo I. O portão será fixado com 02 dobradiças tipo gonzo de ½" conforme figura 13 e terá 02 trincos tipo ferrolho chato soldados à travessa central pelos lados interno e externo do viveiro. O portão deverá abrir para o lado de fora do telado.
<b>Fixação das telas de sombreamento:</b>	A fixação deverá ser executada em toda a estrutura, com espaçamento de 20 cm entre abraçadeiras. As faixas de tela justapostas deverão ser unidas umas às outras com fio resistente, de poliamida. Cada ponto da costura deverá ter no máximo 05 cm de distanciamento anterior. Para fixação aos tubos, serão utilizadas abraçadeiras em plástico poliamida de 200 mm de comprimento, diâmetro mínimo de amarração de 20 mm, largura 25 mm.
<b>Piso do interior da estufa e do pátio externo:</b>	Piso em terra batida, nivelado a 0,20 m abaixo do nível superior da mureta perimetral, recoberto com 5 cm de pedra britada nº 1.
<b>Pátio externo:</b>	Dimensões de 6m x 6m, com mureta perimetral em alvenaria com blocos de cerâmica, rebocada. Dimensões de 0,40 m de altura por 0,15 m de largura, sendo 0,20 m enterrada e 0,20 m acima do nível do solo.
<b>Montagem:</b>	Executada por profissionais treinados e em conformidade com as leis trabalhistas, utilizando os equipamentos mais adequados para cada tipo de atividade.
<b>Observação:</b>	O conjunto formado pelo telado e o pátio deverá ser implantado no sentido norte-sul, considerando como eixo a sua maior dimensão, conforme figura 14.

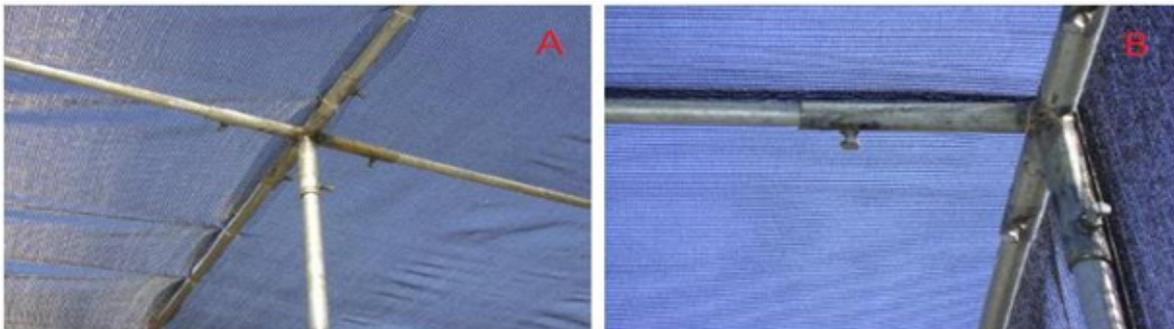


Figura 5 A e B: Conexão central do telado em tubos de 1" soldados, com parafusos de travamento sextavados; Conexão centro-laterala com parafusos de travamento sextavados.



Figura 6 A e B: Conexão dos vértices da estrutura em tubos de 1" soldados, com parafusos de travamento sextavados; Conexão entre a travessa frontal superior e as colunas do portão em "T" feitas em tubos de 1" soldados com parafusos de travamento sextavados.

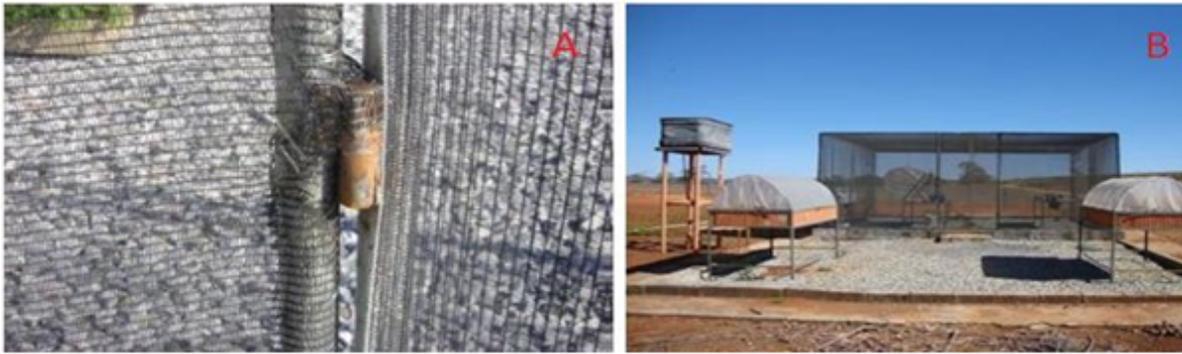


Figura 7 A e B: Dobradiça tipo gonzo, soldada na estrutura do portão (esquerda) e na coluna (direita); Vista geral ilustrativa do viveiro apenas com duas câmaras.

#### e) Área irrigada por aspersão

A Unidade contará com uma área de 1,0 ha irrigada por gotejamento para plantio das mudas propagadas.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O presente contrato será realizado por meio de processo licitatório, observado os dispositivos legais: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do EMATER-PI.

8.2. As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço global**.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, a cargo do EMATER-PI, (Unidade Gestora: 150202), no Elemento de Despesas: 33.90.39 Fonte de Recursos: Tesouro Estadual (Fonte 100), com recursos vinculados ao Programa de Governo: 15202.20.606.0006.1942 - Piauí Produtivo.

### 10. PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. O pagamento das etapas/tarefas realizadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 A contratada solicitará pagamento após conclusão da instalação de todas as estruturas que compõe a Unidade de Propagação previstos no quadro 01 do item 06 deste Termo de Referência, mediante verificação e ateste do fiscal.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Edital Padrão Pregão Eletrônico – Bens – Participação Ampla Sistema de Registro de Preços Dezembro/2018

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

10.15. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.16. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.19. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.20. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.22 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. MÃO DE OBRA**

11.1. Para execução dos serviços deverá ser disponibilizados pela Contratada um (1) engenheiro agrônomo para acompanhar as atividades de campo, cujas habilitações deverão ser comprovadas no momento da contratação.

## **12. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

12.1. A contratada não poderá, para a execução do presente objeto, contratar em desconformidade com o art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88;

12.2. A alimentação, hospedagem (se for o caso) e o transporte, inclusive interno, de pessoal serão de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma cumprir com todas as exigências legais obrigatórias.

12.3. A celebração do contrato será regida na forma de execução indireta e no regime de tarefas.

## **13. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

13.1. A Contratada deverá disponibilizar com antecedência mínima de 03 (três) dias, em relação à data de início dos serviços, todo o EPI que irá utilizar, para verificação e fiscalização do EMATER-PI.

**Obs: os EPI's devem ter a identificação CA ou CRF (CA -Certificação de Aprovação e a CRF -Certificação de Registro do Fabricante).**

13.2. Em caso de acidente do trabalho com ou sem afastamento, a contratada deverá encaminhar imediatamente, ao EMATER-PI, o formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho e posteriormente o respectivo relatório.

## **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. Fornecer todo o material e equipamento necessário para a prestação dos serviços, sendo responsável pela sua manutenção, guarda, utilização e distribuição.

14.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente de transcrição, observando os cronogramas e programações de serviços.

14.3. Utilizar exclusivamente empregados habilitados, aptos no manuseio dos materiais e uso dos equipamentos, para realização dos serviços contratados.

14.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo EMATER-PI.

14.5. Manter todos os utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

14.6. Nomear encarregados responsáveis pelo serviço, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços no EMATER-PI, Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo EMATER-PI.

14.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

14.9. Registrar e controlar, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

14.10. Relatar ao EMATER-PI qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços.

14.11. Manter o pagamento, pontualmente, dos encargos legais, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza, seguro de devida a seus empregados, rigorosamente em dia.

14.12. Emitir Nota Fiscal de serviços, após aprovação de medição, e entregá-la ao EMATER-PI, junto com requerimento de pagamento, bem como as comprovações de recolhimento dos encargos incidentes sobre o serviço.

14.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo EMATER-PI, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato.

14.14. Gerar o relatório na conclusão da instalação da unidade de propagação e encaminhá-lo para o Gestor do Contrato designado pelo EMATER-PI em meio digital e físico (3 vias).

14.15. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. OBRIGAÇÕES DO EMATER-PI**

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como disponibilizar-se para reuniões;

15.2. Designar Técnico para supervisionar o acompanhamento do fiel cumprimento do contrato;

15.3 Impugnar os serviços executados pela CONTRATADA quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento;

15.4 Acompanhar a execução dos serviços sem que tal fato diminua a responsabilidade da CONTRATADA;

15.5 Analisar autorizar, caso exista justificativa irrefutável para tal procedimento, a prorrogação do tempo de execução e de vigência do contrato firmado;

15.6 Analisar os relatórios e produtos apresentados pela CONTRATADA para fim de pagamento dos serviços prestados;

15.7 Atestar a Nota Fiscal de serviços efetivamente executados e aprovados;

15.8 Realizar o pagamento dos serviços realizados mediante Parecer Técnico emitido pelo EMATER-PI, de acordo com cronograma estabelecido contratualmente.

#### **16. DO REGIME JURÍDICO**

16.1. Nenhum contratado ou empregado da Contratada terá vínculo empregatício com o EMATER-PI.

16.2. O EMATER-PI não se responsabilizará por danos eventualmente ocasionados nos equipamentos da CONTRATADA, quer em caso de furto, roubo, queda de raios, descarga de energia elétrica, ou quaisquer outros que não lhe der causa.

#### **17. PRAZO DE EXECUÇÃO**

17.1. O serviço deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do primeiro dia após a assinatura do contrato.

17.1.1. A execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro a ser elaborado pelo EMATER-PI em conjunto com a empresa vencedora, no momento da assinatura contratual.

#### **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento (relatório de fiscalização plena e relatório de fiscalização com ressalva) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou  
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

18.16.1 A fiscalização ocorrerá com a designação de um fiscal e equipe local para o acompanhamento em campo da execução dos serviços;

18.16.2 Visita ao local de execução do serviço para possibilitar a elaboração de um relatório técnico para constatação da execução adequada do serviço, incluído fotografias;

18.16.3 Ateste dos serviços com base nos relatórios técnicos de fiscalização.

18.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO E DO OBJETO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no relatório de fiscalização.

19.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Nota Explicativa:** Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo.

## **20. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e/ou art. 65 § 1º, da lei 8.666/93.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10%

(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente;

21.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí pelo prazo de até cinco anos.

21.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## **23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **24. PROPOSTA DE PREÇOS**

24.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do serviço a ser executado, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Nome comercial / marca;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

c) Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens que compõe o lote, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

d) A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços de 12 (doze) meses contra qualquer defeito sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os equipamentos e materiais permanentes devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado;

e) Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondente aos equipamentos da proposta;

## **25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

25.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica:

25.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acrescido da seguinte documentação: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

25.1.1.1. Apresentar um atestado comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datada(s) e assinada(s).

25.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

25.1.3. *Comprovação* da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

*Para o (Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo): serviços de: i) planejamento, elaboração e execução de projetos agropecuários; ii) construção de instalações rurais, implantação de projetos agropecuários e afins.*

## ANEXO I – PLANTAS E CORTES

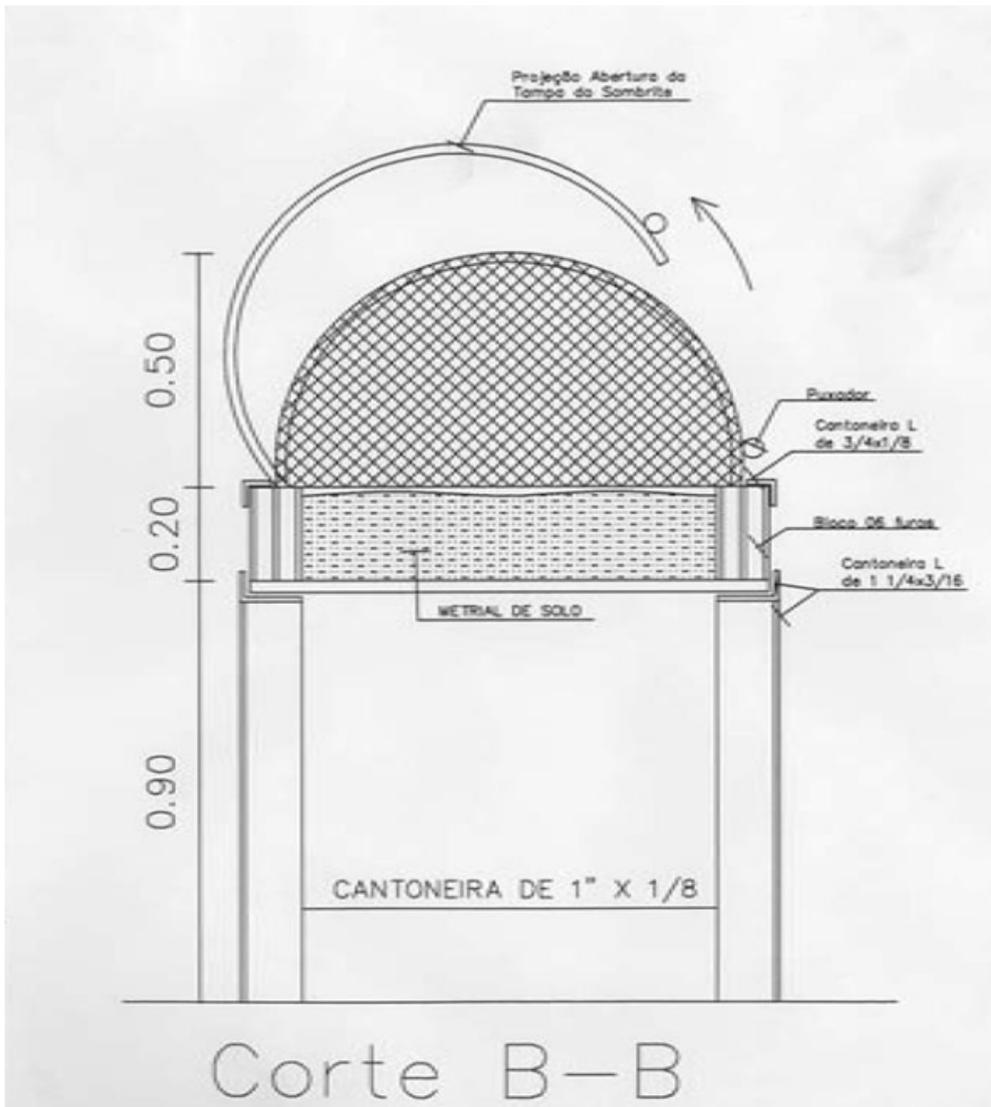


Figura 8: Corte B – B da Câmara de Brotação  
Fonte : EMBRAPA Cocais

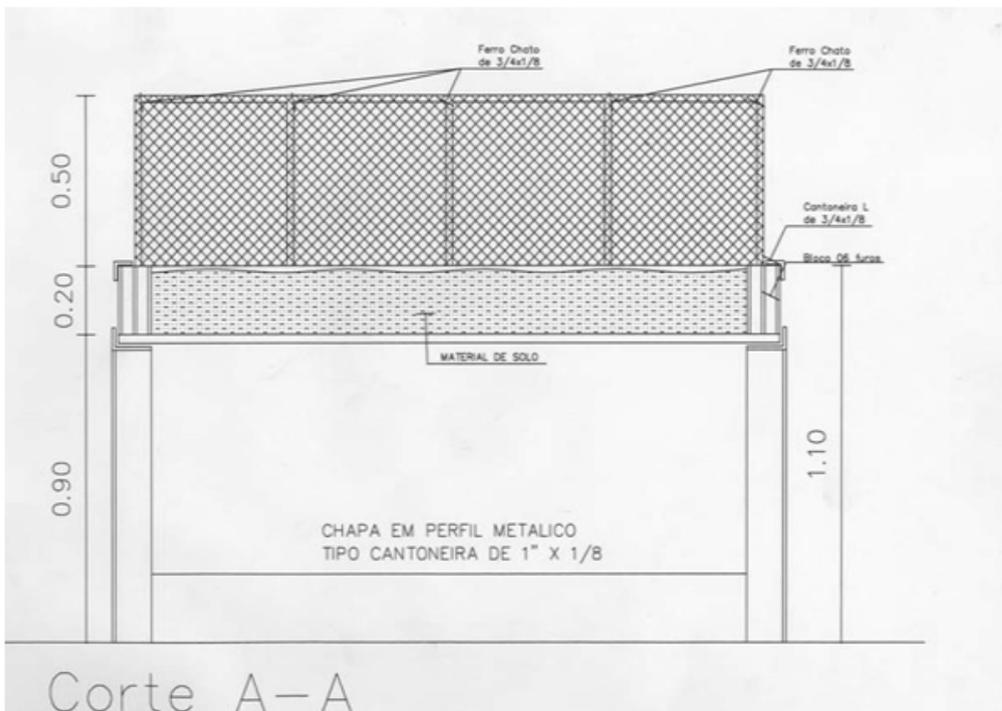


Figura 9: Corte A – A da Câmara de Brotação  
 Fonte : EMBRAPA Cocais

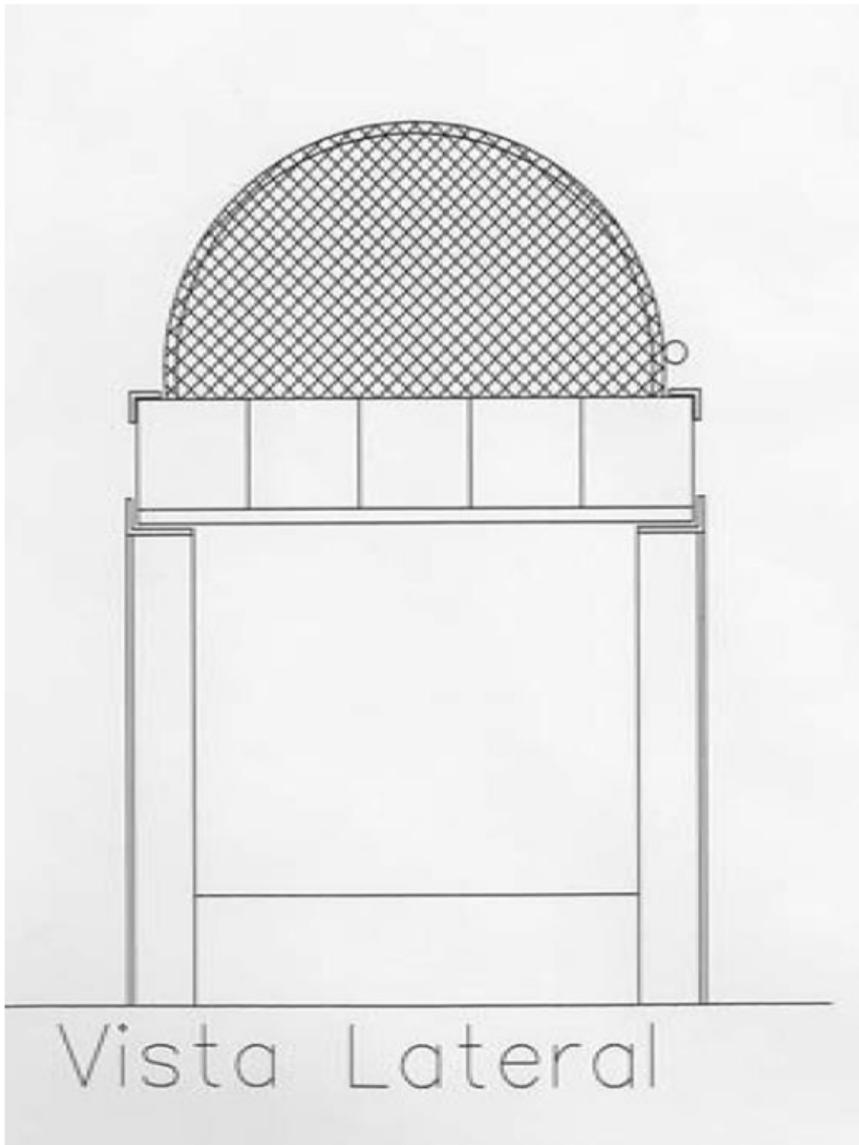


Figura 10: Vista lateral da Câmara de Brotação  
 Fonte : EMBRAPA Cocais

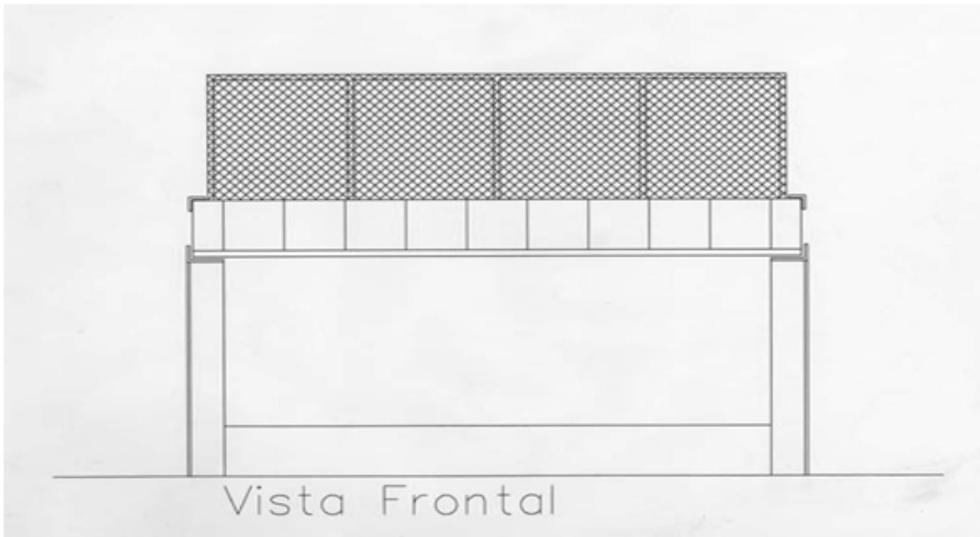


Figura 11: Vista frontal da Câmara de Brotação  
Fonte : EMBRAPA Cocais

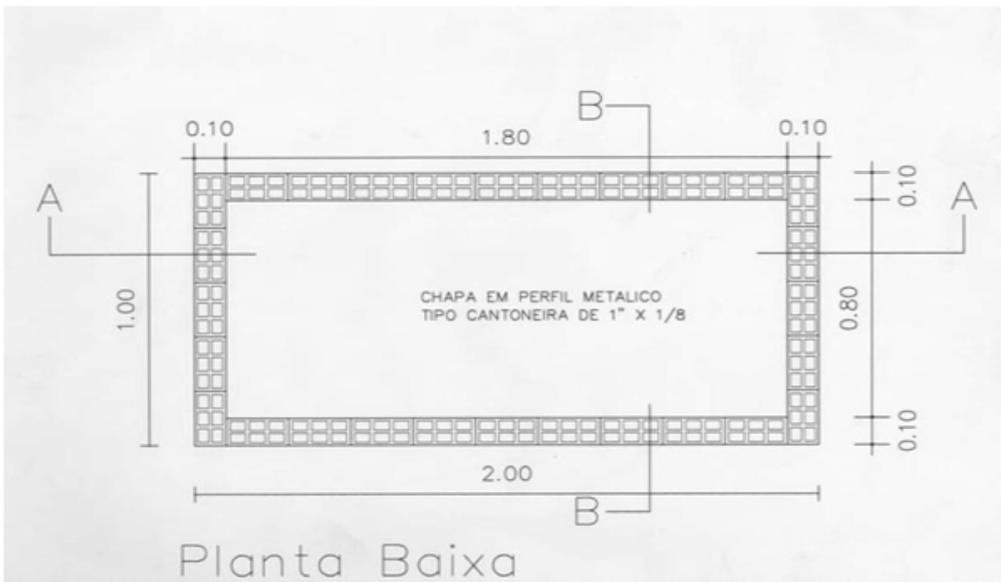


Figura 12: Planta Baixa da Unidade  
Fonte : EMBRAPA Cocais

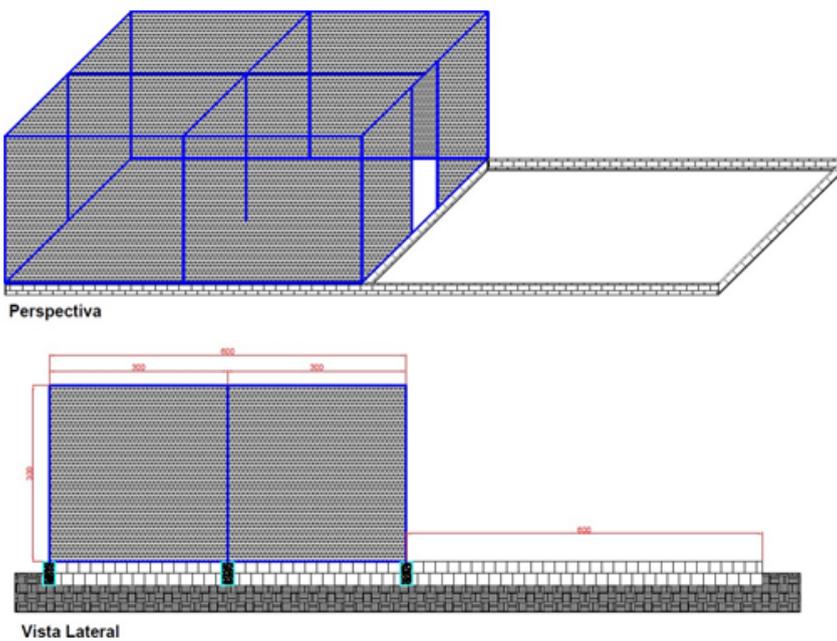


Figura 13: Perspectiva e vista lateral da unidade  
Fonte : EMBRAPA Cocais

**II – MODELO DE CRONOGRAMA**

Detalhamento	Execução/Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Construção de 01 viveiro para multiplicação rápida de mandioca, com telado para enraizamento e aclimatação												
Construção de 06 câmaras de brotação de mandioca												
Construção de 01 (uma) câmara de enraizamento de brotos de mandioca												
Construção de 01 (uma) bancada de trabalho												
Aquisição de kit de insumos agrícolas para transplântio de mudas de mandioca para climatização em tubetes												
Implantação de sistema de Irrigação por gotejamento p/ 1,0 há												
Construção de 400 M de cerca p/ isolamento da área												
Implantação de 1,0 ha para multiplicação de manivas												

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-CPL/EMATER-PI. PROCESSO SEI 00039.000352/2021-61.**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 66.884.510/001-40, com sede à Av. João Cabral, nº 2313, Pirajá, Teresina-PI, CEP: 64.002-150, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 269.778 SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 02/2021-CPL/EMATER**, conforme despacho exarado no Processo SEI nº **SEI 00039.000352/2021-61**, vinculado ao **PARECER/PROJUR/EMATER-PI nº 006/2021** o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### PARTE GERAL

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

##### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

**CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. São obrigações da contratante:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

- b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
- b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os

seguintes requisitos:

14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

14.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

<b>ARTE ESPECÍFICA</b>						
<b>As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</b>						
<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>					
<b>1.1.</b>	<b>PROCESSO SEI 00039.000352/2021-61.</b> Espécie de Licitação: PREGÃO ELETRONICO 02/2021					
<b>2.1</b>	O objeto do presente contrato é a <b>contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de uma Unidade de Propagação e Multiplicação Rápida de Mandioca, no Projeto de Assentamento Trombetas, Município de Cristino Castro-PI, território Chapada das Mangabeiras, no âmbito do Programa Pro Piauí/Social</b> , conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto:					
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>HORÁRIO/PERÍODO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
	<b>1</b>					
	<b>2</b>					
	<b>3</b>					
	<b>...</b>					
<b>2.1.1</b>	( X ) O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.					
<b>2.2</b>	( X ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.					
<b>3.1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.</li> </ul>					
<b>3.2</b>	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.					
<b>3.3</b>	Os serviços serão recebidos definitivamente No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.					
<b>3.4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li></li> </ul>					

**ARTE ESPECÍFICA**

4.1.	<p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (....).</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>									
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado									
6.1.1.	( X ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.									
7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de <b>2021</b>, na classificação abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="229 663 1129 992"> <tr> <td>Territórios de Abrangência: Chapada das Mangabeiras</td> </tr> <tr> <td>Eixo estratégico PPA 2020/2023: Piauí Próspero e Inovador</td> </tr> <tr> <td>Público Beneficiário: Assentados de Reforma Agrária</td> </tr> <tr> <td>Unidade Gestora: 150202 – Inst. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Estado do Piauí</td> </tr> <tr> <td>Programa de Governo: 15202.20.606.0006.1942 - Piauí Produtivo</td> </tr> <tr> <td>Ação vinculada: 3128 – Promover a Inclusão Produtiva e Social</td> </tr> <tr> <td>Fonte: 100 Gov. do Estado</td> </tr> <tr> <td>Natureza de Despesa: 33.90.39</td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> </table>	Territórios de Abrangência: Chapada das Mangabeiras	Eixo estratégico PPA 2020/2023: Piauí Próspero e Inovador	Público Beneficiário: Assentados de Reforma Agrária	Unidade Gestora: 150202 – Inst. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Estado do Piauí	Programa de Governo: 15202.20.606.0006.1942 - Piauí Produtivo	Ação vinculada: 3128 – Promover a Inclusão Produtiva e Social	Fonte: 100 Gov. do Estado	Natureza de Despesa: 33.90.39	
Territórios de Abrangência: Chapada das Mangabeiras										
Eixo estratégico PPA 2020/2023: Piauí Próspero e Inovador										
Público Beneficiário: Assentados de Reforma Agrária										
Unidade Gestora: 150202 – Inst. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Estado do Piauí										
Programa de Governo: 15202.20.606.0006.1942 - Piauí Produtivo										
Ação vinculada: 3128 – Promover a Inclusão Produtiva e Social										
Fonte: 100 Gov. do Estado										
Natureza de Despesa: 33.90.39										
8.1.	( X ) Não será exigida garantia de execução da contratada.									
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <p>9.3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como disponibilizar-se para reuniões;</p> <p>9.3.2. Designar Técnico para supervisionar o acompanhamento do fiel cumprimento do contrato;</p> <p>9.3.3 Impugnar os serviços executados pela CONTRATADA quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento;</p> <p>9.3.4 Acompanhar a execução dos serviços sem que tal fato diminua a responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>9.3.5 Analisar autorizar, caso exista justificativa irrefutável para tal procedimento, a prorrogação do tempo de execução e de vigência do contrato firmado;</p> <p>9.3.6 Analisar os relatórios e produtos apresentados pela CONTRATADA para fim de pagamento dos serviços prestados;</p> <p>9.3.7 Atestar a Nota Fiscal de serviços efetivamente executados e aprovados;</p> <p>9.3.8 Realizar o pagamento dos serviços realizados mediante Parecer Técnico emitido pelo EMATER-PI, de acordo com cronograma estabelecido contratualmente.</p>									

**ARTE ESPECÍFICA**

	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fornecer todo o material e equipamento necessário para a prestação dos serviços, sendo responsável pela sua manutenção, guarda, utilização e distribuição.</li> <li>2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente de transcrição, observando os cronogramas e programações de serviços.</li> <li>3. Utilizar exclusivamente empregados habilitados, aptos no manuseio dos materiais e uso dos equipamentos, para realização dos serviços contratados.</li> <li>4. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo EMATER-PI.</li> <li>5. Manter todos os utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.</li> <li>5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.</li> <li>6. Nomear encarregados responsáveis pelo serviço, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços no EMATER-PI, Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.</li> <li>7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo EMATER-PI.</li> <li>8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.</li> <li>9. Registrar e controlar, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.</li> <li>10. Relatar ao EMATER-PI qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços.</li> <li>11. Manter o pagamento, pontualmente, dos encargos legais, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza, seguro de devida a seus empregados, rigorosamente em dia.</li> <li>12. Emitir Nota Fiscal de serviços, após aprovação de medição, e entregá-la ao EMATER-PI, junto com requerimento de pagamento, bem como as comprovações de recolhimento dos encargos incidentes sobre o serviço.</li> <li>13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo EMATER-PI, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato.</li> <li>14. Gerar o relatório na conclusão da instalação da unidade de propagação e encaminhá-lo para o Gestor do Contrato designado pelo EMATER-PI em meio digital e físico (3 vias).</li> <li>15. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</li> </ol>
11.4.	<p>A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.</li> <li>2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.</li> <li>3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.</li> <li>4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</li> <li>5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.</li> <li>6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.</li> </ol>

**ARTE ESPECÍFICA**

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento (relatório de fiscalização plena e relatório de fiscalização com ressalva) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.1 A fiscalização ocorrerá com a designação de um fiscal e equipe local para o acompanhamento em campo da execução dos serviços;

16.2 Visita ao local de execução do serviço para possibilitar a elaboração de um relatório técnico para constatação da execução adequada do serviço, incluído fotografias;

16.3 Ateste dos serviços com base nos relatórios técnicos de fiscalização.

17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

<b>ARTE ESPECÍFICA</b>	
<b>12.1.1</b>	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:</p> <p>1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;</p> <p>1.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;</p> <p>1.2.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;</p> <p>1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;</p> <p>1.2.4 Cometer fraude fiscal;</p> <p>1.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:</p> <p>1.4 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;</p> <p>1.4.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente;</p> <p>1.4.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;</p> <p>1.4.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;</p> <p>1.4.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;</p> <p>1.4.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí pelo prazo de até cinco anos.</p> <p>1.4.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.</p> <p>1.4.5.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;</p> <p>1.5 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> <p>1.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>1.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>1.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>1.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p> <p>1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.</p>
<b>15.1.</b>	O prazo de vigência do contrato será de <b>12 meses</b> , contados a partir de sua assinatura.
<b>15.3.</b>	<p>( X ) O prazo de execução do serviço é de 180 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(NOME DA AUTORIDADE)  
 ÓRGÃO  
 CONTRATANTE  
 (EMPRESA)  
 (REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

À Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – EMATER-PI,

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**Valor total da proposta: R\$ (por extenso)**

**\* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. A entrega é será realizada de acordo com a necessidade estabelecida pela XXXXXXXXXXXX

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.****REFERÊNCIA:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – CPL/EMATER-PI.****PROCESSO 00039.000352/2021-61.****D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-CPL/EMATER-PI, que tem por objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de uma Unidade de Propagação e Multiplicação Rápida de Mandioca, no Projeto de Assentamento Trombetas, Município de Cristino Castro-PI, território Chapada das Mangabeiras, no âmbito do Programa Pro Piauí/Social**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – CPL/EMATER-PI.**

**PROCESSO SEI 00039.000352/2021-61.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-CPL/MEATER-PI, que tem por objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de uma Unidade de Propagação e Multiplicação Rápida de Mandioca, no Projeto de Assentamento Trombetas, Município de Cristino Castro-PI, território Chapada das Mangabeiras, no âmbito do Programa Pro Piauí/Social**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006.**

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS****REFERÊNCIA:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – CPL/EMATER-PI.****PROCESSO SEI 00039.000352/2021-61.**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021-CPL/EMATER-PI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

-

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – CPL/EMATER-PI.  
PROCESSO SEI 00039.000352/2021-61.**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

(  ) SIM (  ) NÃO

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da EMATER-PI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Referência: Processo nº 00039.000352/2021-61

SEI nº 2351108